



## **TERMO DE REVOGAÇÃO**

A(O)S SECRETARIO DE ESPORTE E JUVENTUDE, **ANTONIO ANDRE PEREIRA DA SILVA**; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **DENISE CAMPOS MARTINS**; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL, **WILLYANNA MARA DOS SANTOS LUNA**; SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, **JOSE WILSON DE MATOS FEITOSA**; SECRETARIA DE SAÚDE, **EDLENE RODRIGUES DOS ANJOS** E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **MARIA IOLANDA CAMPOS OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

**CONSIDERANDO** o entendimento do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, restaram apontados equívocos de cunho técnico, somente destacados após o início do certame, revelando-se fato novo, e por essa razão a Administração houve por bem a revogação, nos termos do art.49 da lei nº 8.666/93, com fito de adequar e melhorar a técnica utilizada do processo administrativo tombado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 18/2023**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E REPARAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA SEINFRA-CE E/OU TABELA SINAPI VIGENTES, COM BDI DE 25%, DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.**

**CONSIDERANDO** que a licitação não fora Adjudicada e Homologada;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, cujo modelo é adotado pela atual Administração municipal, não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, assim, a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento licitatório na forma em que se encontra, e que a Administração pode rever seus próprios atos, ex officio, e, conseqüentemente, revoga-los, a fim de melhor atender o interesse público;

### **RESOLVEMOS POR BEM:**

**REVOGAR** o processo administrativo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 18/2023**, em razão do interesse público, para que se instaure e processe nova licitação com as modificações/adequações devidas para atendimento das reais necessidades do Município, no intuito de evitar futuras implicações e possíveis prejuízos à execução do objeto pretendido.

Publique-se a presente decisão para assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49, §3º.

Em virtude da hora, que marca 15:54h, temos ciência de que a publicação somente será veiculada no dia 19/09/2023, pelo qual desde já ordenamos o envio de comprovante de publicação de imediato às respectivas unidades gestoras.

Palmácia/CE, 15 de Setembro de 2023.

ANTONIO ANDRE PEREIRA DA SILVA:02011556309

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ANDRE PEREIRA DA  
SILVA:02011556309

**ANTONIO ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
PALMÁCIA**

DENISE CAMPOS  
MARTINS:0409745  
5370

Assinado de forma  
digital por DENISE  
CAMPOS  
MARTINS:04097455370

**DENISE CAMPOS MARTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

WILLYANNA MARA DOS  
SANTOS LUNA:02668349303

Assinado de forma digital por  
WILLYANNA MARA DOS SANTOS  
LUNA:02668349303

**WILLYANNA MARA DOS SANTOS LUNA  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

JOSE WILSON DE MATOS  
FEITOSA:06275685301

Assinado de forma digital por  
JOSE WILSON DE MATOS  
FEITOSA:06275685301

**JOSÉ WILSON DE MATOS FEITOSA  
SECRETÁRIO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

EDLENE RODRIGUES DOS  
ANJOS:74865153349

Assinado de forma digital  
por EDLENE RODRIGUES  
DOS ANJOS:74865153349

**EDLENE RODRIGUES DOS ANJOS  
SECRETARIA DE SAÚDE**

MARIA IOLANDA CAMPOS  
OLINDA:21996040391

Assinado de forma digital por  
MARIA IOLANDA CAMPOS  
OLINDA:21996040391

**MARIA IOLANDA CAMPOS OLINDA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**